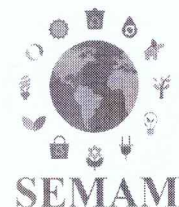


PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Rua Mariana Amaral, 30 – Lagoinha
(35) 3531-5488/(35) 3531-6665
meioambiente@ssparaiso.mg.gov.br



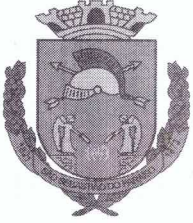
PARECER ÚNICO Nº 058/2019

FOB nº: 058/2019		Protocolo: FMA – 00991/19		Situação: Sugestão pelo encerramento	
Modalidade do Licenciamento: Licença Ambiental Simplificada					
Empreendedor: LUCAS TAVARES DOS SANTOS & CIA LTDA			CPF/CNPJ: 17.636.993/0001-95		
Empreendimento: LUCAS TAVARES DOS SANTOS & CIA LTDA			CNPJ: 17.636.993/0001-95		
Município: São Sebastião do Paraíso/MG – Zona Urbana					
Critério Locacional Incidente: não há critério locacional incidente					
Código	Parâmetro	Atividade conforme (DN CODEMA nº 07/2019)	Classe	Critério Locacional	
H-01-03-00	-----	Clínicas e Consultórios/ serviços de apoio à preservação da vida que façam pequenas cirurgias, apliquem vacina e que gerem resíduos de serviços de saúde.	1	0	
Consultoria/Responsável Técnico -----			Registro -----		
Autoria do parecer			Matrícula	Assinatura	
Gabriel Neri Cruz Novais – Engenheiro Ambiental			12883		
Hender Ednie Duarte – Engenheiro Agrônomo			14411		
Mônica Rodrigues Pinto – Fiscal de Meio Ambiente			11027		
César Augusto Martins de Lima – Fiscal de Meio Ambiente			9494		
De acordo: Yara de Lourdes Souza Borges Secretária Municipal de Meio Ambiente			76		

Viver cada vez melhor!

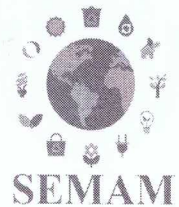


PREFEITURA —
São Sebastião
do Paraíso



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Rua Mariana Amaral, 30 – Lagoinha
(35) 3531-5488/(35) 3531-6665
meioambiente@ssparaiso.mg.gov.br



Este parecer se refere ao encerramento do processo FMA-00991/19 no dia 27 de dezembro de 2019, a pedido do interessado por não haver a geração de resíduos do serviço de saúde, conforme ofício recebido na data de 26 de fevereiro de 2020.

Conforme a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, o empreendimento Lucas Tavares dos Santos & Cia Ltda desenvolve as seguintes atividades econômicas:

8630-5-03 – Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;

86.10-1-02 – Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências;

86.90-9-01 – Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana.

Considerando a Deliberação Normativa nº 07/2019 do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental de São Sebastião do Paraíso – CODEMA que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental no município de São Sebastião do Paraíso – MG, conforme Deliberação Normativa COPAM nº 213/2017 que regulamenta a Lei Federal Complementar nº 140/2011 e estabelecem as tipologias de empreendimentos e atividades licenciadas no município.

Considerando a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 que estabelece critérios para classificação, segundo o porte e potencial poluidor, bem como os critérios locais a serem utilizados para definição das modalidades de licenciamento ambiental.

Verifica-se que a atividade informada não é passível de licenciamento ambiental municipal.

Dessa forma, considerando também o artigo 12 da DN nº 07/2019 do CODEMA o processo será encerrado.

São Sebastião do Paraíso/MG, 12 de maio de 2020.

1/11

del

m

ipife

